

SGD:

**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 106/2015**

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015D13YEY  
ASSUNTO: ATENDIMENTO – PALMAS - TO.**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015D13YEY**, a demandante Sra. Maria Amelia Brito Araújo, residente na Quadra 405S, Al. 19, QI 11, LT 04, CS 02.

A equipe de fiscalização da ATR se deslocou até o local da residência do usuário para averiguação dos fatos referente à solicitação que consta em demanda.

Foi constatada no dia da fiscalização que a Quadra 405 Sul, estava com o fornecimento de água suspenso para retirada de vazamento na tubulação interna que abastece as ruas do setor, situação que foi constatada pelos técnicos da ATR.

**FOTO DO LOCAL**



## CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda da Sra. Maria Amelia Brito Araújo a falta de água na 405 Sul. Foi constatado mediante fiscalização que no dia da reclamação 16/07 e no dia 21/07, houve nos dois dias interrupção no abastecimento para retirada de vazamento na rede de distribuição interna da quadra, situação caracterizada como sendo de caso fortuito ou de força maior.

A usuária não foi localizada no endereço da residência. O desconforto pode se agravar, caso a mesma não possua reservatório em sua residência, e que a qualquer tempo onde houver a necessidade da concessionária de interromper o fornecimento, em situação de eventualidade, caso fortuito ou de força maior, a residência sofrerá com a falta de água.

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 27 de Julho de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem  
Mat 11156066-1

### PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;  
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA  
Vice Presidente - ATR

